



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2017.

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 24 / 01 / 17

*(Handwritten mark)*

DISPÕE SOBRE ACESSO DE PESSOAS NAS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITIQUIRA.,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Visando reforçar a segurança nas dependências da  
Câmara Municipal de Itiquira – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o acesso de  
pessoas estranhas, desacompanhadas de funcionários ou vereadores, nas  
dependências da Câmara Municipal de Itiquira, após o término do horário de  
expediente, nos finais de semana e feriados.

**Parágrafo Primeiro:** Quando houver autorização por parte de vereador, este  
deverá comunicar por escrito, na secretaria da Câmara, citado nome e dados  
pessoais da pessoa autorizada, bem como, data e horário de permissão.

**Parágrafo segundo:** Qualquer dano causado pelo visitante será de  
responsabilidade de quem o autorizou.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de entrada de pessoas, sem autorização, os  
agentes de segurança do Poder Legislativo ficam autorizados a convidar o  
visitante a se retirar, caso se negue os mesmos deverão acionar autoridade  
policial.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

  
-----  
RONIVON SILVA MINGOTI  
Presidente

  
-----  
MARCIO ALVES FONTES  
1º Secretário

  
-----  
JOSENILDO MARTINS ALVES  
2º Secretário

001-91, RG 1340253-6 SSP/MT., Expedição em 10/12/2014, desde o dia 06 de janeiro de 2017.

**Art. 2º - São atribuições do setor de recepção:** Atender e registra em planilhas as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso atempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgência; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fax, atender as determinações de serviço realizada pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

**Art. 3º -** A servidora permanecerá com a remuneração do seu cargo de origem.

**Art. 4º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

#### RONIVON SILVA MINGOTI

**Presidente**

(Gestão 2017/2018)

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor comissionado para responder pela Secretaria abaixo mencionada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

#### 1. ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado interinamente.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2017.  
DISPÕE SOBRE ACESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Visando reforçar a segurança nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica expressamente proibido o acesso de pessoas estranhas, desacompanhadas de funcionários ou vereadores, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, após o término do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

**Parágrafo Primeiro:** Quando houver autorização por parte de vereador, este deverá comunicar por escrito, na secretaria da Câmara, citado nome e dados pessoais da pessoa autorizada, bem como, data e horário de permissão.

**Parágrafo segundo:** Qualquer dano causado pelo visitante será de responsabilidade de quem o autorizou.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de entrada de pessoas, sem autorização, os agentes de segurança do Poder Legislativo ficam autorizados a convidar o visitante a se retirar, caso se negue os mesmos deverão acionar autoridade policial.

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

#### RONIVON SILVA MINGOTIMARCIO ALVES FONTESJOSENILDO MARTINS ALVES

**Presidente 1º Secretário 2º Secretário**

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 36/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 36/2017.  
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal 898/2015 que regulamenta a carga horária dos servidores do Legislativo Municipal

#### RESOLVE:

**Art. 1º - FIXAR** o horário de Expediente da Câmara Municipal de Itiquira, para atendimento ao público, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

**Parágrafo único:** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 48, a carga horária dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Sede da Câmara Municipal, conforme necessidade do serviço.

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

#### RONIVON SILVA MINGOTI MARCIO ALVES FONTES JOSENILDO MARTINS ALVES

**Presidente 1º Secretário 2º Secretário**